

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Portarias****PORTARIA CONJUNTA TRE/CE N.º 34/2020.**

Dispõe sobre a logística de recolhimento das mídias de resultado das urnas eletrônicas, bem como sobre a sistemática de leitura e transmissão de dados nas Eleições 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e o CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 23 e 26 do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a logística de recolhimento das mídias de resultado das urnas eletrônicas e dar celeridade à transmissão dos resultados das Eleições 2020;

CONSIDERANDO a distância entre os locais de votação e os de apuração e ante a necessidade de conferir celeridade à transmissão dos resultados decorrentes da votação pelo sistema eletrônico;

CONSIDERANDO que, na transmissão remota de dados gravados em seção eleitoral, a partir de pontos de transmissão previamente definidos pelo Tribunal Regional Eleitoral, serão observadas as regulares garantias de publicidade, segurança e fiscalização;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 184, § 1º, da Resolução TSE Nº 23.611/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a logística de recolhimento das mídias de resultado das urnas eletrônicas, bem como sobre a sistemática de leitura e de transmissão dos dados nas Eleições 2020.

Art. 2º Os juízes eleitorais priorizarão o recolhimento e a remessa das mídias de resultado para os pontos de transmissão da zona eleitoral.

Art. 3º A leitura e a transmissão de dados contidos nas mídias de resultado das urnas eletrônicas realizar-se-ão nos locais de apuração das sedes das zonas eleitorais, postos descentralizados de atendimento e, também, a partir dos pontos remotos localizados nos municípios-termo ou locais de votação relacionados no anexo desta Portaria.

§ 1º A transmissão de dados a partir dos pontos remotos será viabilizada pela solução JE- Connect.

§ 2º Os juízes eleitorais designarão técnicos responsáveis pela leitura e transmissão das mídias de resultado a partir dos pontos remotos dos locais de votação ou respectivo município-termo.

§ 3º O juiz eleitoral, em face da logística de recolhimento das mídias de resultado da respectiva zona, poderá determinar a leitura e a transmissão a partir de quaisquer dos pontos de transmissão em sua circunscrição, na hipótese de existir mais de um.

§ 4º O TRE, em face da logística de recolhimento das mídias de resultado, poderá determinar a leitura e a transmissão a partir de quaisquer dos pontos de transmissão do Estado, mesmo que em zona eleitoral distinta da de origem da mídia.

Art. 4º As juntas eleitorais funcionarão, durante a apuração, na sede das respectivas zonas eleitorais.

Parágrafo único. Nos municípios-termo onde houver ponto de transmissão descentralizada, a junta eleitoral poderá realizar as atribuições estabelecidas no artigo 150 da Resolução TSE nº 23.611/2019 no referido município.

Art. 5º As juntas eleitorais deverão, à medida que as mídias de resultado forem entregues nos pontos de transmissão, proceder à imediata transmissão do arquivo por meio do sistema transportador.

Parágrafo único. É vedado às juntas eleitorais condicionar a transmissão das mídias de resultado:

I – à chegada de todas as mídias de resultado da zona eleitoral, município ou local de votação;

II – ao recolhimento das respectivas urnas eletrônicas;

III – à chegada e conferência das atas das seções eleitorais, bem como de outros materiais remetidos pela seção.

Art. 6º As juntas eleitorais, em caso de eventual necessidade de uso do Sistema de Recuperação de Dados (RED) ou do Sistema de Apuração (SA), realizarão imediatamente os procedimentos de contingência, tão logo estejam de posse da urna eletrônica respectiva, não havendo a necessidade de aguardar a finalização da transmissão das demais mídias de resultado.

Parágrafo único. A utilização dos sistemas mencionados no caput dar-se-á no local de funcionamento da junta eleitoral.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência deste Tribunal e pela Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 28 de outubro de 2020.

DESEMBARGADOR HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO

Presidente

DESEMBARGADOR INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Corregedor

ANEXO I DA PORTARIA CONJUNTA TRE/CE N.º 34/2020

Zona	Município-Sede	Município do ponto de transmissão descentralizado	Nome do Distrito ou Localidade	Local de Transmissão Descentralizada / COLÉGIO
4ª	Maranguape	Maranguape	Distrito de Amanari	EM Antonio Luiz Coelho
7ª	Cascavel	Cascavel	Distrito de Pitombeiras	EEF Pitombeiras

17 ^a	Itapipoca	Itapipoca	Distrito de Barrento	EEB Pedro Paulo de Sousa
17 ^a	Itapipoca	Itapipoca	Distrito de Cruxati	EEB Alonso Pinto de Castro
17 ^a	Itapipoca	Itapipoca	Distrito de Assunção	EEM Nossa Senhora da Assunção
17 ^a	Itapipoca	Itapipoca	Distrito de Deserto	EEFM Hildeberto Barroso
17 ^a	Itapipoca	Tururu	Distrito de Cemoaba	EMEF Maria Lunga Moreira
17 ^a	Itapipoca	Tururu	Distrito de Cemoaba	EMEF Maria Lunga Moreira
19 ^a	Tauá	Tauá	Distrito de Santa Tereza	EEM Antônia Vieira Lima
19 ^a	Tauá	Tauá	Distrito de Carrapateiras	EEF João Cassimiro de Oliveira
22 ^a	São Benedito	Carnaubal	Centro	EEFM Antonio Raimundo de Melo
25 ^a	Granja	Granja	Distrito de Adrianópolis	EEF Dr. Juarez Cruz de Vasconcelos
25 ^a	Granja	Martinópolis	Distrito de Boa Vista	EEIF Dr. Vicente Arruda
32 ^a	Camocim	Camocim	Distrito de Torta	EEF Dom Frei Francisco Timoteo
32 ^a	Camocim	Camocim	Distrito de Pedra Branca	Polo Educacional Jose Rodrigues Alexandrino
33 ^a	Canindé	Canindé	Distrito de Targinos	EMEF Miguel Antonio Oliveira
46 ^a	Mombaça	Mombaça	Distrito de Boa Vista	Centro Educacional Rural
46 ^a	Mombaça	Mombaça	Distrito Catolé	EEF José Liberato da Pádua
53 ^a	Nova Olinda	Santana do Cariri	Distrito de Dom Leme	Escola José Jucá de Sousa Castro
60 ^a	Acopiara	Acopiara	Distrito de Umari	EEFM Manoel Rodrigues de Carvalho
63 ^a	Boa Viagem	Boa Viagem	Distrito de Guia	EEF Adília Maria
63 ^a	Boa Viagem	Boa Viagem	Distrito de Ibuçu	EEF Maria Auzerina Chaves
75 ^a	Jaguaruana	Jaguaruana	Assento Bela Vista	Escola Nossa Senhora do Livramento
89 ^a	Amontada	Amontada	Distrito de Icarai	EEB Maria Alves Sobrinha
89 ^a	Amontada	Amontada	Distrito de Aracatiara	EEB Profª Luíza Teles
89 ^a	Amontada	Miraíma	Distrito de Brotas	EEM Vicente Antenor Ferreira Gomes
96 ^a	Bela Cruz	Marco	Distrito de Mocambo	EEM Francisco Porciano Ferreira
96 ^a	Bela Cruz	Bela Cruz	Distrito de Aroeira	EEIEF São Raimundo
104 ^a	Maracanaú	Maracanaú	Distrito de Pajuçara	EEM Professor Flávio Ponte
111 ^a	Caridade	Caridade	Distrito Campos Belos	EEF Senador Virgílio Távora
111 ^a	Caridade	Caridade	Distrito São Domingos	EMEF Francisco de Moura Barros

ANEXO II DA PORTARIA CONJUNTA TRE/CE N.º 34/2020

Zona	Município-Sede	Município-Termo que transmitirá no TJ
4 ^a	Maranguape	Palmácia
5 ^a	Baturité	Mulungu
6 ^a	Quixadá	Ibaretama
6 ^a	Quixadá	Banabuiú
6 ^a	Quixadá	Choró
7 ^a	Cascavel	Pindoretama
8 ^a	Aracati	Fortim
8 ^a	Aracati	Icapuí
12 ^a	Senador Pompeu	Piquet Carneiro
15 ^a	Icó	Umari
20 ^a	Crateús	Ipaporanga
25 ^a	Granja	Uruoca
30 ^a	Acaraú	Jijoca de Jericoacoara
33 ^a	Canindé	Itatira
40 ^a	Ipueiras	Poranga
41 ^a	Itapajé	Irauçuba

41 ^a	Itapajé	Tejuçuoca
47 ^a	Morada Nova	Ibicuitinga
53 ^a	Nova Olinda	Santana do Cariri
53 ^a	Nova Olinda	Altaneira
54 ^a	Santa Quitéria	Hidrolândia
54 ^a	Santa Quitéria	Catunda
55 ^a	Solonópole	Dep. Irapuan Pinheiro
55 ^a	Solonópole	Milha
60 ^a	Acopiara	Catarina
62 ^a	Várzea Alegre	Granjeiro
63 ^a	Boa Viagem	Madalena
65 ^a	Cariré	Varjota
72 ^a	Jaguaretama	Jaguaribara
73 ^a	Ibiapina	Frecheirinha (localidade de Araticum, pertencente à 73 ^a zona)
74 ^a	Guaraciaba do Norte	Croatá
75 ^a	Jaguaruana	Itaíçaba
78 ^a	Horizonte	Itaitinga
81 ^a	Tianguá	Frecheirinha
89 ^a	Amontada	Miraíma
96 ^a	Bela Cruz	Marco
99 ^a	Novo Oriente	Quiterianópolis
101 ^a	Aiuaba	Arneiroz
105 ^a	Capistrano	Aratuba
109 ^a	Paracuru	Paraipaba
111 ^a	Caridade	Paramoti

ANEXO III DA PORTARIA CONJUNTA TRE/CE N.º 34/2020

JE CONNECT – LOCAIS DE VOTAÇÃO NA CAPITAL		
Zona Eleitoral	Qtde de Pontos	Local
3 ^a	1	Colégio Estadual Liceu do Ceará - Praça Gustavo Barroso, s/n – Jacarecanga
95 ^a	1	Escola Francisca de Oriá Serpa - Rua Jorge Figueiredo, 3652 , Pedras
115 ^a	1	Colégio Provento – Rua Suíca, 76, Maraponga
117 ^a	2	Colégio Castro Alves – Rua Tulipa Negra, 2319 – Parque Presidente Vargas
		EEFM Julia Alves Pessoa – Rua São Francisco, S/N – Bom Jardim
	TOTAL	5

ANEXO IV DA PORTARIA CONJUNTA TRE/CE N.º 34/2020

Zona	Município-Sede	Município-Termo que transmitirá de Posto da JE
5 ^a	Baturité	Pacoti (Guaramiranga)
10 ^a	Jaguaribe	Pereiro (Ererê)
13 ^a	Iguatu	Cedro
15 ^a	Icó	Orós
19 ^a	Taúá	Parambu
23 ^a	Uruburetama	São Luís do Curu (Umirim)
43 ^a	Jucás	Saboeiro
61 ^a	Tamboril	Monsenhor Tabosa
62 ^a	Várzea Alegre	Farias Brito
67 ^a	Aracoiaba	Ocara
70 ^a	Brejo Santo	Jati (Penaforte)
79 ^a	Reriutaba	Mucambo (Pacujá e Graça)
86 ^a	Alto Santo	Iracema
92 ^a	Barro	Ipaumirim (Baixio)
119 ^a	Juazeiro do Norte	Jardim